



PORTARIA Nº. 143, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CERTIFICADO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVIII de 15 / 02 / 2024 - 635

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “c”, do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.358 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, as disposições contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, e considerando a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Banco Central do Brasil, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 601, de 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que integrarão o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, que fica assim constituído:

- a) Zuleica Aparecida Cardin, matrícula 9380-9, cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



- b) Nathalie Hosana de Barros, matrícula 9459-6, cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal;
- c) Cristiane de Almeida Santos, matrícula 9480-7, cargo efetivo de Agente de Recepção;
- d) Wanderson Siqueira de Castro, matrícula 9460-7, cargo efetivo de Agente Técnico em Contabilidade;
- e) Aline Barbosa Wermelinger Cabral, matrícula 9373-9, cargo efetivo de Agente Técnico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos têm o dever de cumprir o Regimento Interno elencado na Lei Municipal nº. 663, de 23 de outubro de 2012, e zelar pelo bom funcionamento das atividades competentes ao Comitê.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 316, de 09 de março de 2021;

Art. 5º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de fevereiro de 2024


EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO